Anexo ao Of. nº 04/90-GP
S. Vicente 11/01/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2.301

Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 2285 , de 10 de novembro de 1989.

Processo nº 13.506/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II,do artigo 1º da Lei nº 2.285, de 10 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

II - Com redução de 40% (quarenta por cento) da correção monetária, aqueles que forem recolhidos, de uma só vez, até o dia 28 de dezembro de 1989".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Mapn.

Proc. 200/89
fls. 15